



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC. Nº 10820/13

Objeto: Licitação – Pregão Presencial

Órgão/Entidade: Companhia de Processamento de dados da Paraíba- CODATA

Relator: Cons. Arnóbio Alves Viana

Responsável: George Henriques de Souza

EMENTA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA CODATA – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Regularidade. Encaminhamento de cópia desta decisão à DIAFI. Recomendação.

ACÓRDÃO AC2-TC 03796/2014

Vistos, relatados e discutidos os autos da Adesão do Estado, por intermédio da CODATA – Companhia de Processamento de Dados da Paraíba, à Ata de Registro de Preços Nº 07/2.012, relativa ao Pregão Eletrônico Nº 00007/2.012 advindo da União por intermédio da Base da Administração e Apoio, objetivando a aquisição de conjunto modular de arquivos deslizantes com acionamento mecânico- 50 faces e 260 suportes fixos, para organizar e acondicionar o acervo documental da contratante(fl-246).

Acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em:

- 1) **CONSIDERAR REGULARES** a referida Adesão.
- 2) **ENCAMINHAR** à Auditoria cópia desta decisão, para quando da análise das Prestações de Contas da CODATA, exercício de 2012 e 2013 , acompanhar a execução do que foi firmado no Contrato deste procedimento licitatório.
- 3) **RECOMENDAR** ao atual titular da CODATA, a adoção de medidas no sentido de enviar a este Tribunal o(s) instrumento(s) de contrato(s), tão logo seja(m) firmado(s).

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara, Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa

João Pessoa, 19 de agosto de 2014.

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
Presidente

Cons. Arnóbio Alves Viana
Relator

Representante do Ministério Público Especial



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 10820/13

RELATÓRIO

CONSELHEIRO ARNÓBIO ALVES VIANA (Relator): O Processo TC Nº 10820/13, trata da Adesão do Estado, por intermédio da CODATA – Companhia de Processamento de Dados da Paraíba, à Ata de Registro de Preços Nº 07/2.012, relativa ao Pregão Eletrônico – 00007/2012 advindo da União por intermédio da Base da Administração e Apoio, objetivando a aquisição de conjunto modular de arquivos deslizantes com acionamento mecânico- 50 faces e 260 suportes fixos, para organizar e acondicionar o acervo documental da contratante(fl.s-246).

A Divisão de Licitações e Contratos – DILIC, após analisar os documentos que instruem o presente processo, inclusive com relação à defesa apresentada pela interessada (**fls. 263/279**), concluiu pela regularidade da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2.012 (**fls. 254/256 e 282**).

Os autos não foram encaminhados ao Ministério Público Especial.

O interessado não foi notificado acerca da inclusão do processo na pauta desta sessão.

É o relatório.

VOTO

Voto, nos termos do Parecer oral do Ministério Público Especial, pela:

1. **regularidade** da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2.012
2. **encaminhamento** à DIAFI de cópia desta decisão, para quando da análise das Prestações de Contas da CODATA – Companhia de Processamento de Dados da Paraíba, exercício de 2012 e 2013, acompanhar a execução do que foi firmado no Contrato deste procedimento licitatório.
3. **Recomendação** ao atual titular da CODATA, para a adoção de medidas no sentido de enviar a este Tribunal o(s) instrumento(s) de contrato(s), tão logo seja(m) firmado(s). É o voto.

João Pessoa, 19 de agosto de 2014.

Cons. Arnóbio Alves Viana